



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador Julierme Sena

0262/2020

PROJETO DE LEI Nº _____/2020.

Cria a prevenção sobre a violência contra o Idoso como parte das atividades de atenção básica na Saúde da Família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1- Passam a fazer parte da atenção básica em saúde realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura de Fortaleza, ações envolvendo a orientação sobre a violência contra o idoso, bem como o encaminhamento dos casos detectados ou denunciados aos órgãos competentes para fins de investigação ou sanção cabível.

Art. 2- As ações de que trata esta proposição terão caráter complementar a outras já implementadas pelo Poder Público local na consecução das políticas públicas para o idoso no Município de Fortaleza.

Art. 3 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo a natureza e os instrumentos para a implementação das ações previstas na presente Lei.

Art. 4 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE
09 DE 2019.

JULIERME SENA
VEREADOR do PROS



Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa criar ainda mais mecanismos para que haja a conscientização e a detecção de quaisquer tipos de violência contra os idosos no âmbito municipal.

Os agentes municipais de saúde visitam de forma rotineira as famílias, sendo, dessa forma, os olhos do Poder Público Municipal dentro de suas residências.

Assim, ante a relevante importância social da presente proposição, requer-se o apoio dos pares para a aprovação da presente matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2020.

JULIERMÊ SENA
VEREADOR do PROS